



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, I e II da Constituição Federal torna pública a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para elaboração de escala de substituição de servidores afastados em decorrência de afastamentos legais a serem verificadas durante o ano de 2015. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos e pelas Leis Complementares Municipais 168 e 169 de 27 de março de 2013, 006 de 15 de Fevereiro de 1996(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), 056 de 08 de Maio de 2002(Estatuto do Magistério), elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e demais normas pertinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A Seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de afastamentos legais a serem verificadas no ano de 2015, destina-se ao preenchimento de funções de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.

1.2- A Seleção, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município.

1.3- O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção pública para elaboração da escala de substituição.

1.4- Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos às Leis Complementares Municipais 168 e 169 de 27 de março de 2013, 006 de 15 de Fevereiro de 1996(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), 056 de 08 de Maio de 2002(Estatuto do Magistério) Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antonio do Aracanguá.

1.5- Dando atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de necessidades especiais, ou das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente seleção pública para elaboração da escala de substituição.

1.5.1- A aptidão física do candidato para o exercício da atividade será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo 12 deste Edital.

1.6- Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais(s), as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

1.7- A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, indicada pelo Prefeito Municipal, pertencente ou não ao quadro de funcionários municipais de reconhecida idoneidade moral.

### **2 – DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIO SEMANAL, VENCIMENTOS, PROVAS.**

Nº	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO PUBLICA TEMPORÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAL	PROVAS/Nº. DE QUESTÕES
01	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	40H/S	764,15	40
02	Inspetor de Alunos	Ensino Médio ou técnico completo	40 H/S	871,73	40
03	Motorista	Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”ou “E”.	40 H/S	917,31	40
04	Professor de	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em	36 H/A	1,429,28	40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

	Educação Infantil	nível médio ou superior. Artigo 62 da LDB.			
05	Professor de Educação Básica I	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior. Artigo 62 da LDB.	36 H/A	1.429,28	40
06	Professor PEB II – Língua Portuguesa	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
07	Professor PEB II – História	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
08	Professor PEB II – Geografia	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
09	Professor PEB II - Ciências	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
10	Professor PEB II – Matemática	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
11	Professor PEB II – Educação Física	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
12	Professor PEB II – Espanhol	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
13	Professor PEB II – Inglês	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
14	Professor PEB II – Educação Musical	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
15	Professor PEB II – Informática	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
16	Professor PEB II – Artes	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	Até 36 H/A	10,28 H/A	40
17	Professor PEB I – Atendimento Educacional Especializado - AEE	Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial.	36 H/A	1.429,28	40
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40H/S	764,15	40
19	Zelador	Ensino Fundamental Completo	40H/S	764,15	40
20	Berçarista	Ensino Fundamental Completo	40H/S	820,64	40
21	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30H/S	764,15	40

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no período compreendido entre as **09h00min do dia 20 de Janeiro de 2015** até as **16h00min do dia 28 de Janeiro de 2015**, observando o horário de Brasília-DF. **O pagamento dos boletos para efetivação das inscrições poderão ser pagos até o dia 29 de Janeiro de 2015.**

**3.4.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas Temporárias constantes na tabela do item 02 deste edital. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, através do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.

**3.5.** A empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

**3.6.** Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

**3.7.** A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício da função pública temporária.

**4.2.** Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

**4.3.** O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga da função pública temporária.

**4.4.** O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade correspondente à função pública temporária que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

**4.5.** O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuando-se os casos permitidos pela Constituição Federal.

**4.6.** O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.7.** O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

**4.8.** O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente à inscrição, não poderá solicitar alteração de função pública temporária, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

**4.9.** Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo instituída por Decreto Municipal, que desde já faz parte deste Edital.

**4.10.** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.11.** Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

**4.12.** A homologação das inscrições e convocação para as provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> no dia **05 de Fevereiro de 2015**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, localizada na Rua Dr. Pio Prado nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

## **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**5.1.** Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2.** Consideram-se pessoas PNE, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**5.3.** Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.4.** Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

**5.5.** Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA. localizada na Rua Américo Miranda nº 370, Jardim das Oliveiras, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Atestado Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o atestado médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse função pública temporária, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

## **6. DAS PROVAS**

6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá ou ainda pela imprensa escrita, a convocação para prova objetiva. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. As provas objetivas para função publica temporária serão aplicadas no dia **15 de Fevereiro de 2015**, com **início às 09h00 e término às 12h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. As provas serão realizadas na EMEB “Professora Alice Couto Moraes”, localizada na Rua papa João XXIII, 338 – Centro – Santo Antônio do Aracanguá/SP.

6.4. As provas terão duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.5. As provas objetivas são de caráter classificatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7.** O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

**6.8.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

**6.9.** Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. para esse cumprimento.

**6.10.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios com calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

**6.11.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do (s) Fiscal (is).

**6.12.** Fica recomendado que no dia da realização da prova, o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, jóias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

**6.13.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

**6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**6.15.** O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao Fiscal de Sala, o cartão de gabarito, podendo levar consigo o respectivo caderno de questões.

**6.16.** O Gabarito será publicado no dia **18 de Fevereiro de 2015** no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> a partir das 18h00min.

## **7. DAS QUESTÕES**

**7.1.** A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas conforme segue discriminado na tabela abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

<b>PROVA OBJETIVA – 40 questões</b>					
<b>Função Publica Temporária</b>	<b>Português</b>	<b>Matemática</b>	<b>Conhecimento Pedagógico e Legislação.</b>	<b>Conhecimento Específico</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b>
Inspetor de Alunos	15	10	0	10	05
Motorista	15	15	0	0	10
Cozinheiro	15	15	0	0	10
Auxiliar de Serviços Gerais	15	15	0	0	10
Zelador	15	15	0	0	10
Berçarista	15	15	0	0	10
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	10	10	10	10
Professor de Educação Infantil	10	0	15	15	0
Professor de Educação Básica I	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Língua Portuguesa	10	0	15	15	0
Professor PEB II – História	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Geografia	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Ciências	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Matemática	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Educação Física	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Espanhol	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Inglês	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Educação Musical	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Informática	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Artes	10	0	15	15	0
Professor PEB II – Educação Especial	10	0	15	15	0

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva específica;
- c) possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

## **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. - As provas objetivas, de caráter classificatório, considerando classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 30 (trinta) pontos será excluído do Processo Seletivo.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas ou médias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, com publicação na imprensa escrita.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do **GABARITO** do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00 do dia 19 de Fevereiro de 2015 e término às 16h00 do dia 20 de Fevereiro de 2015. Fora deste prazo, resta preliminarmente indeferido o recurso sem julgamento do mérito. Segue como referencia o horário de Brasília/DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00 do dia subsequente a divulgação da classificação prévia e término as 17h00 do outro dia. Fora deste prazo, resta preliminarmente indeferido o recurso sem julgamento do mérito. Segue como referencia o horário de Brasília/DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Rua Dr. Pio Prado nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, havendo necessidade de elaboração de escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e ou ocorrendo necessidades prementes a serem verificadas no âmbito do Departamento de Educação e Cultura durante o ano letivo de 2014 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, responsabilizar-se-á pela convocação dos aprovados para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais.

12.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições da Função Publica Temporária objeto de provimento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no processo seletivo.

**13.2.** A homologação do processo seletivo ficará à cargo do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e será publicada no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicadas no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

**13.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

**13.5.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**13.6.** No dia de realização das provas, a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**13.7.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

**13.8.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, no que se refere à realização do processo seletivo.

**13.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do concurso público.

**13.11.** Cabe a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do processo seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados. O período de validade estabelecido para esta seleção pública não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação temporária, dependendo da sua classificação na seleção pública para elaboração da escala de substituição.

**13.12.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**13.13.** A empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**13.14.** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

**13.15.** Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão armazenadas em arquivo da empresa, e mantidas em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**13.16.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**13.17.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

**13.18.** Nos termos do art. 37, XXII, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

**13.19.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

**13.20.** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**13.21.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá em conjunto com a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda.

**13.22.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

**13.23.** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá - SP, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aracanguá - SP, 16 de Janeiro de 2015.

**LUIZ CARLOS DOS REIS NONATO.**  
*Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **EDITAL 01/2015 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

**AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS SERÃO REGIDAS NOS TERMOS DA LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 006/96, 056/02, C/C OS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 168 E 169 DE 27 DE MARÇO DE 2013, NO QUE FOR COMPATÍVEL.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **EDITAL 01/201 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção (Interpretação, Compreensão) de texto.

**MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambientes. Atualidades; Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; Meio ambiente e cidadania; políticas públicas, aspectos locais, regionais e globais; Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção (Interpretação, Compreensão) de texto.

**MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambientes. Atualidades; Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; Meio ambiente e cidadania; políticas públicas, aspectos locais, regionais e globais; Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO** **DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

## **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambientes. Atualidades; Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; Meio ambiente e cidadania; políticas públicas, aspectos locais, regionais e globais; Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

**Inspetor de alunos:** Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 1.º a 6.º; 13; 15 a 18; 53 a 59; 131 a 135 – Atualizada até a data da publicação do edital. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Federal n.º 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96.

Lei Federal n.º 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN'S.

## **ENSINO SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos. Intelecção (Interpretação, Compreensão) de texto.

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

### **BIBLIOGRAFIA GERAL:**

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.

AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN'S

## **MATÉRIAS ESPECÍFICAS PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEB I E PEB II:**

01. BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
02. BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>> Acesso em: 11/11/2013.
03. BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente.** Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.
04. BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Artigos 205 a 214.

## **Bibliografia**

ABREU, M.& BALZANO, S. *Leitura da LDB para Diretores de Escolas Públicas.* MEC/Fundescola, (mimeo.), s. d.

AUSUBEL, D. P. *Educational Psychology: a cognitive view.* Nova York: Holt, 1968.

BERNSTEIN, B. Estrutura social, linguagem e aprendizagem. In: PATTO, M. H. S. *Introdução à Psicologia do Escolar.* São Paulo: T. A. Queiroz Editor Ltda., 1983.

BRUNNER, J. *The Process of Education.* Cambridge: Harvard University Press, 1960.

BRUNNER, J. On cognitive growth. In: BRUNNER, J.; OLVER R. R. &



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

GREENFIELD, P. M. (Eds.). *Studies on Cognitive Growth*. Nova York: Wiley, 1966.

CENPEC. *Raízes e Asas*. São Paulo, 1995.

COLL, C.; PALACIOS, J. & MARCHESI, A. (Orgs.). *Desenvolvimento Psicológico e Educação: Psicologia da Educação*. v.2. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

DANIELS, H. (Org.). *Vygotski em Foco: pressupostos e desdobramentos*. São Paulo: Papirus, 1994. 296p.

DAVIS, C. & OLIVEIRA, Z. R. *Psicologia na Educação*. São Paulo: Cortez, 1987.

DAVIS, C.; SOUZA E SILVA, M. A. S. & ESPOSITO, Y. L. O papel e o valor das interações sociais em sala de aula, *Cadernos de Pesquisa*, (71), 1989.

DEPRESBITERIS, L. *Avaliação Educacional em Três Atos*. São Paulo: Editora Senac, 1999.

HERNÁNDEZ, F. *Transgressão e Mudança na Educação: os projetos de trabalho*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

HOFFMANN, J. M. L. *Avaliação, Mito e Desafio: uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Mediação, 1997.

HOFFMANN, J. M. L. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 1997.

LUCKESI, C. C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo: Cortez, 1994.

MOREIRA, A. F. & SILVA, T. T. (Orgs.). *Currículo, Cultura e Sociedade*. São Paulo: Cortez, 1994.

OLIVEIRA, M. K. de. Vygotski: alguns equívocos na interpretação de seu pensamento, *Cadernos de Pesquisa*, (81):67-69, maio.1992.

OLIVEIRA, M. K. de. O pensamento de Vygotski como fonte de reflexão sobre a educação. *Cadernos Cedes*, (35):9-14, 1995.

PALANGANA, I. C. *Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotski: a relevância do social*. São Paulo: Plexus, 1994.

PERKINS, D. N.; GROTZER, T. A. Teaching intelligence and teaching for intelligence, *American Psychologist*, (52):1.125-1.133, 1996.

PERRENOUD, P. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PIAGET, J. *The Science of Education and the Psychology of the Child*. Nova York: Orion Press, 1970.

PIAGET, J. *O Nascimento da Inteligência na Criança*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

PINO, A. O conceito de mediação semiótica em Vygotski e seu papel na explicação do psiquismo humano, *Cadernos Cedes*, (24):32-43, 1991.

PINO, A. As categorias de público e privado na análise do processo de internalização. *Educação e Sociedade*, 13(42):315-327, ago.1992.

PORTELA, A. L. & ATTA, D. M. A. A dimensão pedagógica da gestão da educação. In: *Guia de Consulta para o Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação*. Brasília: Prasmec, Fundescola/MEC, 1999.

RAPAPORT, C. R. et al. *Psicologia do Desenvolvimento*. São Paulo: EPU, 1984. 4v.

SACRISTÁN, J. G. *O Currículo: uma reflexão sobre a prática*. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

SAMPAIO, M. M. F. A escola e suas decisões curriculares. In: *Ensinar e Aprender: reflexão e criação*. Brasília: Seep/Cenpec, 1998.

SANTOMÉ, J. T. *Globalização e Interdisciplinaridade: o currículo integrado*. Porto Alegre: ArtMed Sul, 1998.

SMOLKA, A. L. B. Internalização: seu significado na dinâmica dialógica, *Educação e Sociedade*, 13(42):328-335, ago.1992.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

CNPJ 59.764.399/0001-20

RUA DR. PIO PRADO, 285 – FONE: (18) 3639 - 9004  
CEP 16.130-000 – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

SMOLKA, A. L. B. & GOES, M. C. R. (Orgs.). *A Linguagem e o Outro no Espaço Escolar: Vygotski e a construção do conhecimento*. Campinas: Papirus, 1993.

VAN DER VEER, R. & VALSINER, J. *Vygotski: uma síntese*. São Paulo: Unimarco, Loyola, 1996.

VYGOTSKI, L. S. *A Formação Social da Mente: o desenvolvimento dos*

---